



A Criminalidade Conexa com Fundos Estruturais e de Investimento

Contributo para uma abordagem multidisciplinar

Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Base de Dados da Autoridade Tributária e Aduaneira

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) dispõe de uma base de dados com informação bastante abrangente.

- Declarações Fiscais e Obrigações Acessórias;
- Cruzamento dos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores;
- Identificação dos trabalhadores dependentes e independentes (pessoas coletivas);
- Relações Intersujeito Passivo;
- Identificação da(s) entidade(s) patronal(is) (pessoas singulares);
- Identificação de património;



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Obrigações declarativas

Obrigações declarativas:

- Modelo 22 (declaração de rendimentos de IRC);
- Modelo 3 (declaração de rendimentos de IRS);
- Declarações Periódicas de IVA;
- Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA).
- Modelo 10 (rendimentos e retenções a residentes);
- Declaração Mensal de Remunerações;



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA)

A IES/DA deve ser entregue pelos seguintes sujeitos passivos, até ao dia 15 de julho:

- Sujeitos passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada;
- Sujeitos passivos de IRS que apesar de não possuírem contabilidade organizada, estejam obrigados à apresentação de qualquer dos anexos, p. e., o Anexo Q (Imposto do Selo);
- Sujeitos passivos de IRC, incluindo as entidades ou organismos públicos, que devam enviar qualquer um dos anexos que integram a declaração.



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA)

A Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA), contém entre outros, os seguintes anexos:

- Demonstração de resultados, Balanço, etc. (Anexos A, B, C, D e I, consoante o tipo de sujeito passivo);
- Mapa recapitulativo de clientes (Anexo O);
- Mapa recapitulativo de fornecedores (Anexo P).



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

IES/DA – Mapas recapitulativos de clientes e fornecedores

Os mapas recapitulativos de clientes e fornecedores devem incluir a identificação dos clientes e dos fornecedores, com sede em território nacional, para os quais o valor anual das vendas ou compras tenha sido superior a 25.000,00 €;

Mesmo que determinada entidade não entregue os mapas recapitulativos de clientes e fornecedores, é possível identificar os mesmos, através do cruzamento dos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores entregues pelas entidades com as quais tenha tido relações comerciais.

É possível detetar diferenças entre os valores declarados por determinada entidade e os valores declarados pelos seus clientes e fornecedores.



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Relações Intersujeito Passivo

É possível apurar relações existentes entre determinado sujeito passivo e outros sujeitos passivos, nomeadamente:

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Dependentes;
- Titularidade de sociedades;
- Gerência e administração de sociedades;
- Heranças;
- Contabilista certificado (ex-TOC);
- Representação fiscal e de cessação;
- Corpos sociais (no caso das pessoas coletivas).



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração Mensal de Remunerações

Declaração Mensal de Remunerações (DMR):

- Rendimentos de trabalho dependente pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares residentes, bem como, as respetivas retenções na fonte (IRS e sobretaxa), contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais;
- Periodicidade: Mensal
- Prazo de entrega: Dia 10 de mês seguinte àquele em que foram pagos os rendimentos.



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração Modelo 10

Declaração Modelo 10:

- Rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (DMR), auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes no território nacional, bem como as respetivas retenções na fonte;
- Periodicidade: Anual;
- Prazo de entrega: Final do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que respeitam os rendimentos.



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração Mensal de Remunerações e Modelo 10

Da consulta a estas declarações é possível apurar quem foram os trabalhadores dependentes e independentes de determinada entidade, em determinado mês (no caso dos trabalhadores dependentes) ou ano (no caso dos trabalhadores independentes).

Também é possível apurar quem foram as entidades que pagaram rendimentos a determinado sujeito passivo, num determinado mês ou ano.



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Identificação de Património

Através da consulta à base de dados da AT é possível identificar os proprietários:

- Imóveis;
- Viaturas automóveis;
- Embarcações;
- Aeronaves.

Também é possível apurar a identidade dos anteriores proprietários (histórico).



Contributo da Autoridade Tributária e Aduaneira

Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais

Muito obrigado pela atenção